

**Termo de Dispensa de Licitação nº 33.078775/2025-70**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de drogas vegetais contendo 5 (cinco) lotes e 5 (cinco) itens, destinadas a produção de medicamentos fitoterápicos e estruturação da Farmácia Viva do Recife (FV), vinculadas à Secretaria de Saúde do Município do Recife, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços e produtos fitoterápicos produzidos pelas Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na Rede de Atenção à Saúde (RAS), de forma segura, eficaz e com atuação multiprofissional, em conformidade com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as condições e especificações contidas neste termo, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinados a atender às necessidades do projeto vinculado à Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, da Secretaria de Saúde, no âmbito da Atenção Básica da Prefeitura do Recife, conforme as condições e especificações detalhadas a seguir:

**1.1.1 A planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se abaixo:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | CADUM | CATMAT | UNID. | QUANT. |
|------|------|---|-------|--------|-------|--------|
| 1    | 1    | DROGA VEGETAL (FOLHAS SECAS E RASURADAS) DA ESPÉCIE VEGETAL CYMBOPOGON CITRATUS.        | 47840 | 621243 | KG    | 15     |
| 2    | 1    | DROGA VEGETAL (FOLHAS SECAS E TRITURADAS) DA ESPÉCIE VEGETAL PLECTRANTHUS BARBATUS.     | 47843 | 621296 | KG    | 15     |
| 3    | 1    | DROGA VEGETAL (PARTES AÉREAS SECAS E TRITURADAS) DA ESPÉCIE VEGETAL JUSTICIA PECTORALIS | 47848 | 621262 | KG    | 10     |

|   |   |  |       |        |    |    |
|---|---|--|-------|--------|----|----|
| 4 | 1 | DROGA VEGETAL (PARTES AÉREAS SECAS E TRITURADAS) DA ESPÉCIE VEGETAL MOMORDICA CHARANTIA. | 47845 | 621279 | KG | 12 |
| 5 | 1 | DROGA VEGETAL (CASCA SECA E TRITURADA) DA ESPÉCIE VEGETAL SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS       | 47844 | 621305 | KG | 12 |

1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo de Materiais Municipais (CADUM) e do presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada através do DFD - 1801.0062/2026.

## **2. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL**

2.1 A aquisição de excipientes destina-se ao fortalecimento e aprimoramento das ações da Farmácia Viva do Recife coordenadas pela Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, vinculadas à Secretaria de Saúde do Município do Recife, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) foram incorporadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) em 2006, promovendo o cuidado integral e humanizado, baseado em terapias tradicionais e complementares que consideram o indivíduo em sua totalidade. Estudos apontam que as PICS têm demonstrado eficácia em promover alívio de dores, reduzir sintomas de estresse e melhorar a qualidade de vida dos pacientes (BRASIL, 2006; PEREIRA et al., 2017).

Para suprir a necessidade anual fez-se a estimativa da quantidade a ser licitada utilizando a capacidade de manipulação das farmacêuticas e a carga horária de trabalho aplicada, o que nos levou a estimativa de 2.000 mil unidades/mês de medicamentos fitoterápicos e uma produção anual de 24.000 mil unidades que justifica o quantitativo solicitado.

A aquisição visa garantir o estabelecido pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNIC) que tem o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços e produtos das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na Rede de Atenção à Saúde (RAS), de forma segura, eficaz e com atuação multiprofissional, em conformidade com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)

A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (cap. II, seção II, Art. 196/88): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde de Recife que foi contemplada com o financiamento para estruturação de uma Farmácia Viva pela Portaria nº 2.323 /MS de 23/10/2014. Para realizar a estruturação do serviço se faz necessário a aquisição de insumos, equipamentos, embalagens e outros produtos que irão garantir a produção dos medicamentos fitoterápicos. Estes serão dispensados nas farmácias da rede municipal de saúde do Recife para estruturação de uma Farmácia Viva pela Portaria nº 2.323 /MS de 23/10/2014.

Justifica-se a pretensão em adquirir os itens requisitados, visto a sua importância na utilização da produção de medicamentos fitoterápicos para os(as) usuários(as) da rede municipal de saúde, prática implementada na UCIS Prof. Guilherme Abath, do Distrito Sanitário II, referência para o município do Recife.

A contratação de uma empresa para fornecimento de insumos é de grande importância face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento em saúde aos seus munícipes. O sucesso da contratação, assim, vai proporcionar por meio da Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB) que os serviços de fitoterapia municipal esteja abastecido, bem como a garantia do atendimento regular dos usuários do SUS.

Ademais, a oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (cap. II, seção II, Art.196/88): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.2 Além disso considerando a confirmação da GCS7151212 sobre o limite anual de aquisições de itens da mesma natureza, observa-se que o valor se enquadra nos requisitos para dispensa em razão de valor de acordo com parágrafo II do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021:

**- Art. 75. É dispensável a licitação:**

ano passado

**- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras;**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O**

## **CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 Fornecimento de materiais em conformidade com as especificações e quantitativos relacionados no item 1 deste Termo de Dispensa de Licitação se deu ante a necessidade da manutenção da produção de fitoterápicos pela Farmácia Viva do Recife;

3.2 O prazo de validade das propostas é de 180 dias corridos, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;

3.3 Os preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre os objetos deste termo;

3.4 Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

4.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

4.1.1.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais;

4.1.1.2 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto;

4.1.1.3 A contratada deve oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.4 Os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens que respeitem a Lei 12.305/2010 - de Política Nacional de Resíduos Sólidos;

## **5. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS**

5.1 Diante das conclusões extraídas durante os processos de compras anteriores, não há vedação de marcas ou produtos, desde que essas atendam as especificações do descritivo e do edital.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

6.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.2 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

7.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

7.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Dispensa;

7.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

8.5 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Dispensa levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de emissão do empenho;

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **10.2.1 Habilitação jurídica**

10.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e->

negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

10.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

### **11.1 DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

### **11.2 LOCAL DE ENTREGA**

11.2.1 Os materiais, objeto da presente contratação deverá ser entregue no Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, situado na Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife, PE, CEP 52.291- 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta- feira, exceto feriados. Contato pelos telefones: (81) 3355-2804 ou 99404- 8506.

### **11.3 CONDIÇÃO DE ENTREGA**

11.3.1 A contratada deverá declarar que se obriga a fornecer os objetos conforme o Termo de Dispensa, bem como o produto ofertado na sua proposta, que deverá corresponder ao Termo de Dispensa;

- 11.3.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;
- 11.3.3 O prazo de validade dos insumos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade para o produto;
- 11.3.4 Em caso de devolução dos objetos, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- 11.3.5 Os objetos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- 11.3.5.1 Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 11.3.5.2 Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado;
- 11.3.5.3 O recebimento definitivo dos objetos não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;
- 11.3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital;
- 11.3.5.5 Deverá apresentar declaração de que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Secretaria de Saúde da cidade do Recife, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.3.5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Dispensa;
- 11.3.5.7 A contratada deverá declarar que se obriga a fornecer os objetos conforme o Termo de Dispensa e os materiais ofertados na sua proposta.

## **12. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)**

### **12.1 PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **12.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.2.1 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota

fiscal/fatura devidamente atestada;

12.2.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária;

12.2.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);

12.2.4 Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como a descrição completa dos produtos fornecidos ou a descrição dos serviços prestados, de cada um dos itens nela informados;

12.2.5 Os valores constantes da nota fiscal/fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional;

12.2.6 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

12.2.7 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A escolha da empresa contratada se deu em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço, sendo escolhida a(as) empresa(s) (...).

13.2 O valor da aquisição por contratação direta em razão do valor é de (...).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VITOR RODRIGUES LEITE DE PAIVA, Coordenador**, em 19/02/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7161440** e o código CRC **D3118598**.

33.067056/2025-23

7161440v1

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

